



vigilancia sanitaria ponta grossa <visapontagrossa.fms@gmail.com>

Fw: Fw: Comunicações de Risco nº 127, 128 e 129/2023: Publicação da Resolução-RE nº 4.802/2023.

1 mensagem

SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR DA 03 RS 18 de dezembro de 2023
PONTA GROSSA <scvsat03rs@sesa.pr.gov.br> às 10:16

Para: Visa São João do Triunfo <saude_sjt@yahoo.com.br>, Visa Carambei <visa@carambei.pr.gov.br>, Visa Ipiranga <visa@ipiranga.pr.gov.br>, Visa Jaguariaiva <visajaguariaiva@gmail.com>, Visa Piraí do Sul <svs@piraidosul.pr.gov.br>, Visa de Arapoti <visa@arapoti.pr.gov.br>, VISA Ivaí <vigilanciasanitariaivai@hotmail.com>, VISA Ponta Grossa <visapontagrossa.fms@gmail.com>, senges <visa@senges.pr.gov.br>, VISA PORTO AMAZONAS <visaportoamazonas@portoamazonas.pr.gov.br>, Visa Palmeira <vigilanciasanitaria@palmeira.pr.gov.br>, VISA CASTRO <vigilancia@castro.pr.gov.br>

Segue para conhecimento
Atenciosamente;

**EDIVALDO JORGE KOGUS**
Chefe da SCVSAT - 3ª RS

(42)3219-9823 | scvsat03rs@sesa.pr.gov.br
<https://www.saude.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DE ALIMENTOS" <dvvsa@sesa.pr.gov.br>

Data: 18/12/2023 10:10 (05 minutos atrás)

Assunto: Fw: Comunicações de Risco nº 127, 128 e 129/2023: Publicação da Resolução-RE nº 4.802/2023.

Para: "Lista SESA DVVGS" <lista-sesa-dvvg@sesa.pr.gov.br>, "Lista SESA SCVSAT" <lista-sesa-scvsat@sesa.pr.gov.br>, "alimentos02rs" <alimentos02rs@sesa.pr.gov.br>, "DIRCEU VEDOVELLO FILHO" <dirceurvedovello@sesa.pr.gov.br>

Prezados,

Encaminhamos para ciência e repasse às Visas municipais de abrangência dessa RS:

- Comunicação de Risco nº 127/2023
- Comunicação de Risco nº 128/2023
- Comunicação de Risco nº 129/2023

Atenciosamente,

**Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos**
DVVSA/CVIS/DAV/SESA

FONE: (41) 3330-4472

dvvsa@sesa.pr.gov.br
<https://www.saude.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

**REALI**Rede de Alerta
e Comunicação
de Riscos de Alimentos**Comunicação de Risco nº 127/2023 – VISA – Proibição de produtos (alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância) da marca Ama Time, da empresa Parter Trading Importadora e Exportadora LTDA**

Prezados Pontos Focais de VISA,

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE Nº 4.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, D.O.U. de 18/12/2023, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, importação, propaganda e uso, e determina o recolhimento de todos os lotes dos produtos listados abaixo da marca Ama Time (alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância), da empresa Parter Trading Importadora e Exportadora LTDA, CNPJ nº 24.450.406/0001-34.

Produtos:

- PURÊ DE FRUTAS ORGÂNICO, MARCA AMA TIME - PURA MANZANA PERA (PURÊ DE MAÇÃ E PERA);
- PURÊ DE FRUTAS ORGÂNICO, MARCA AMA TIME - PURA MANZANA (PURÊ DE MAÇÃ);
- PURÊ DE FRUTAS ORGÂNICO, MARCA AMA TIME - PURA MANZANA E ARÁNDANO (PURÊ DE MAÇÃ E MIRTILLO)

A medida foi motivada considerando que os produtos não possuem o registro sanitário obrigatório e não obedecem ao regulamento técnico específico que fixa a identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer aos alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância.

Comunicação de Risco nº 128/2023 – VISA – Proibição de suplementos alimentares da marca Bionutri, da empresa Felipe Augusto de Almeida Peçanha 40494710861 (Kratos Nutrition)

Prezados Pontos Focais de VISA,

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE Nº 4.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, D.O.U. de 18/12/2023, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso, de todos os lotes dos suplementos alimentares da marca Bionutri, da empresa Felipe Augusto de Almeida Peçanha 40494710861 (Kratos Nutrition), CNPJ nº 30.027.156/0001-27.

A medida foi motivada considerando a fabricação, distribuição, propaganda e comercialização de suplementos alimentares da marca BIONUTRI sem a devida regularização no órgão competente; com constituintes não autorizados em alimentos, tais como: Noni, Moringa oleífera e Catuaba e produzidos em planta fabril desconhecida.

Comunicação de Risco nº 129/2023 – VISA – Suspensão de todos os lotes do produto Nice Green Caps, marca NT Suplementos (suplemento alimentar em cápsulas), fabricado por empresa desconhecida

Prezados Pontos Focais de VISA,

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE Nº 4.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, D.O.U. de 18/12/2023, a qual suspende a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso, de todos os

lotes do produto Nice Green Caps, marca NT Suplementos (suplemento alimentar em cápsulas), fabricado por empresa desconhecida.

A medida foi motivada considerando a comercialização do suposto suplemento alimentar, fabricado e distribuído por empresa não localizada, sendo divulgado com propagandas irregulares com alegações não permitidas para alimentos, como: *“emagrecimento, queima de gordura, diminui a vontade de comer doces, carboidratos e elimina as toxinas e sugestão de uso para quem sofre de diabetes, colesterol alto e hipertensão”*.

Atenciosamente,

Grupo Técnico da Rede de Alerta e Comunicação de Riscos de Alimentos – REALI
Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos